Revogada pela IN n°193/2025 – Ipasgo Saúde

INSTRUCAO NORMATIVA nº 185-2024/PR

202421477049956

Dispõe sobre a suspensão de portabilidade.

O Presidente do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições;

Considerando que desde a publicidade da Lei Estadual nº 21.880/2023, o Ipasgo Saúde encontra em período de transição, a fim de se adequar aos regramentos da Agência de Saúde Nacional – ANS;

Considerando que o Ipasgo Saúde já pleiteou em 20 de março de 2024 o registro junto à Agência de Saúde Nacional - ANS, e este encontra em tramitação;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os impactos financeiros deste Serviço Social Autônomo;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a realização de portabilidade de beneficiários cadastrados em outros planos para ingresso ao Ipasgo Saúde, até que sobrevenha o registro junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa nº 126-2014/PR.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ